Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 982

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a redação seguinte o artigo 1º da Lei nº 883, de 29 de novembro de 1.962:

"Artigo 1º - Fica elevado, a partir do 1º de janeiro de 1.964, para Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais o salário-família, criado pelo Decreto-lei nº 164, de 31.12.1945, alterado pelas Leis nºs. 288, de 22.7.1953, e 727, de 31.12.1960, e 883, de 29.11.1962:

Artigo 2º - As despêsas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 10 de janeiro de 1.964.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes

Prefeito Municipal